



Projeto de Lei N° 112/60

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
MOGI DAS CRUZES

LEI N° 1.123, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.960 :-

(Dispõe sobre a concessão de auxílio aos operários da Mineração Geral do Brasil Ltda. atualmente em greve pacífica)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxílio especial na importância de CR\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), aos operários da Mineração Geral do Brasil Ltda - Usina de Mogi das Cruzes, que se encontram em greve pacífica para o atendimento de suas reivindicações.

Artigo 2º - A importância correspondente ao auxílio será autorizado e entregue aos operários, por intermédio do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Mogi das Cruzes, que a empregarão única e exclusivamente na aquisição de medicamentos aos mesmos, inclusive na aquisição de leite em pó, para alimentação de seus filhos.

§ Único - A importância do auxílio será paga em quatro (4) parcelas iguais, sendo que o pagamento somente poderá ser feito mediante a apresentação de documentação pela qual se verifique o emprego da importância anteriormente referida.

Artigo 3º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de CR\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Artigo 4º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes de "Operação de Crédito", até o limite da importância do crédito autorizado, acrescida dos juros de lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de outubro de 1.960 ,  
4002 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,  
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e  
Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de outubro de 1.960 e  
publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batalha,  
Dirigente Administrativo.